

EDITAL PROEX nº 03/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO-PIBEX PIBEX PROGRAMAS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extnsão e Ação Intercultural (DEXT) e de sua Divisão de Extensão (DIEX), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução Resolução 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE e Resolução nº 003/2014 CONSEPE da Unifesspa; e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, torna pública a abertura das inscrições para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX PROGRAMAS, com oferta de 40 (quarenta) vagas de bolsas de extensão, e convida Docentes e Técnicos Administrativos com nível superior, efetivos da Unifesspa, a submeterem propostas de Programas, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX – em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, destinando-se a financiamento **02** (**duas**) bolsas para cada um dos **20** (**vinte**) Programas de extensão, aprovados neste edital, que articulem o ensino e a pesquisa, originárias das unidades acadêmicas ou administrativas da universidade, com potencial de implementar e propor, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação universidade e outros setores da sociedade, com ênfase na transformação social e territorial, fundamentadas na Resolução 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE visando o fortalecimento e ampliação das atividades de extensão da Unifesspa.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO-PIBEX

- 21 O PIBEX tem como objetivos:
- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação de discentes e na



construção do conhecimento, com propósito de construir na universidade um espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica;

- b) Apoiar práticas extensionistas, preferencialmente interdisciplinares, que priorizem a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, bem como fortaleçam a colaboração em ações de emancipação humana;
- c) Estimular a relação universidade-comunidades valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista social, como da natureza;
- d) Incentivar ações que integrem as dimensões político-educativas, culturais, científicas e tecnológicas;
- e) Estimular a integração de docentes e discentes que desenvolvam experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com políticas públicas e na articulação com os outros setores da sociedade, por meio de Programas estruturantes capazes de gerar desenvolvimento social;
- f) Potencializar e fomentar a função social da universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária;
- g) Promover o exercício da articulação entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a que a dimensão acadêmica da extensão gere impacto na formação dos estudantes.
- h) Estimular e/ou estreitar o diálogo/interface com a educação básica, em especial, da rede pública de ensino, com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto com diferentes atores do universo educacional, prioritariamente, com ênfase na realidade regional, visando a formação de pensamento crítico, o trabalho coletivo, o senso de solidariedade e justiça social;
- i) Incentivar a produção de material (in)formativo, de caráter socioeducativo, a partir da realização das atividades previstas;
- j) Incentivar a produção acadêmica dos discentes, a partir da reflexão acerca das atividades desenvolvidas, a exemplo de submissão em periódicos, participação em congressos, eventos e congêneres, TCC, monografia, etc.

3 DA VALIDADE DAS BOLSAS, DA OFERTA E DAS COTAS

3.1 A **validade das bolsas é de 18 (dezoito) meses** serão pagas enquanto durar o vínculo do (a) bolsista com o Programa, respeitado o cronograma e a validade deste edital (itens 5 e 17);



- 32 O presente edital oferecere um total de 40 (quarenta) vagas de bolsas, distribuidas na proporção de 02 (duas) bolsas para cada proposta aprovada neste edital, com valor mensal de **R\$ 400,00** preenchidas discentes (quatrocentos reais) por com matrícula ativa Unifesspa, prioritariamente, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio em respeito ao estabelecido no artigo 5º do Decreto 7234/2010 "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior".
- 3.3 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (item 3.2), do total de 40 (quarenta) bolsas será reservado o **mínimo de 30%** (**trinta por cento**) para cota de vaga destinada a pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **12** (**doze**) **cota/vagas**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.
- 3.3.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste edital, sem prejuído dos demais documentos:
- a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s)- Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato;
- b) Cota para pessoas indígena e quilobola- Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- c) Cota para pessoas PcD comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4°, incisos I a V, do Decreto n° 3.298/1999).
- 3.3.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas no item 3.3 e não passaram por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade da Unifesspa e de bancas de verificação para pessoas PcD terão a validação de sua classificação condicionada a realização e ratificação da autodeclaração pela banca dos órgões competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista.
- 3.3.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;
- 3.3.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste



edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

- 3.3.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos (as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.
- 3.3.6 O (a) s candidato (a) s negro (a) s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 3.4 As atividades do (as) bolsistas serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o Programa.
- 3.5 Todos (as) os (as) bolsistas selecionados (as) estarão sujeitos (as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no programa.

4 DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

- 4.1 O recurso para pagamento das bolsas ofertadas neste edital é da ordem de R\$ **288.000,00** (**duzentos e oitenta e oito mil reais**), oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, do qual **R\$ 128.000,00** (**cento e vinte e oito mil reais**) é relativo a PGO 2022 e R\$ **160.000,00** (**cento e sessenta mil reais**) será objeto da PGO 2023.
- § A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária da Unifesspa, seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.
- 4.2 A **autoavaliação** do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, que a apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos (das) discentes beneficiários do programa. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fonte de dados para o referido relatório será, principalmente,o relatório parcial e/ou final dos coordenadores (as) e do (s) bolsistas (as) das ações.

5. DA VALIDADE DO EDITAL



5.1 A validade do presente edital é **02/02/2022 a 31/10/2023**, **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

6. DA COMPREENSÃO DE PROGRAMA E DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 6.1 Por Programa de Extensão compreende-se o conjunto articulado de projetos e ações diversificadas com prazo de médio a longo prazo, com diretrizes e escopo de interação social no que se refere à abrangência territorial e populacional, e seja integrado às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional.
- 6.2 As submissão de propostas a esta chamada são realizadas **exclusivamente** no Módulo de Extensão do SIGAA, no endereço https://sigaa.unifesspa.edu.br no prazo de definido no cronograma (item 17).
- 6.3 As submissões são realizadas pelo proponente e iniciam com o preenchimento de formulário eletrônico com envio dos anexos exigidos neste edital por meio da plataforma supracitada.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 7.1 É candidato (a) a participar desta seleção pública na condição de proponente, docente ou técnico administrativo em educação (com nível superior) do quadro efetivo da Unifesspa, desde que não esteja lotado (a) ou vinculado (a) à Proex por CD ou FG, bem como não seja coordenador (a) titular de outra ação de extensão desta Pró-reitoria.
- 7.2 O (a) proponente com proposta aprovada assume como coordenador (a) do Programa e responde por ele perante a instituição segundo as regras deste edital.
- 7.3 Cada proponente submete apenas 1 (uma) proposta de Programa a este edital. Não podendo submeter proposta ou vir a coordenar ação em outro edital PIBEX, concomitantemente.
- § A não observância do item, implicará em considerar como válida a última submissão atestada pelo horário apresentado no registro do SIGAA.
- 7.4Cada proposta aprovada terá apenas 01 (um/a) coordenador (a) e equipe com o mínimo de 03 (três) membros e máximo de 10 (dez) membros. A equipe pode ser composta por docentes, técnicos administrativos em educação, membros da comunidade e discentes voluntários com efetiva participação e registro em campo próprio no SIGAA.
- 7.5 O Programa poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Unidade Acadêmica ou



campi da universidade, observados os trâmites necessários em cada uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas envolvidas, podendo ainda estabelecer parcerias com outras instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil organizada, para receber apoio logístico, financeiro, insumos, observadas as normas internas da Unifesspa.

- 7.6 O Programa submetido será previamente aprovado pela Congregação da Unidade Acadêmica a qual pertence o proponente mediante apresentação de ata de aprovação ou ato *ad referendum*. Na impossibilidade de aprovação pela Congregação em tempo hábil, os projetos poderão ser aprovados, mediante ato *ad referendum*, emitido pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Sendo observado o prazo de até **60 dias** após o resultado final de avaliação das propostas para substituição do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação.
- § No caso em que o (a) proponente seja técnico administrativo em educação, a proposta será aprovada pela Faculdade de formação deste ou na Faculdade ligada à Linha de Extensão do Programa seguido da aprovação da Congregação na respectiva Unidade Acadêmica ou aprovada por ato *ad referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica e, nesse último caso, deverá ser observado o prazo para substituição (itens 7.6 e 17) do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação;
- 7.7 A submissão da proposta de Programa será, exclusivamente, no Módulo de Extensão do SIGAA.
- 7.7.1 Os campos que compõe o roteiro de redação do Programa no sistema deverá contemplar os seguintes itens:
- a) **Identificação**: título do Programa; dados cadastrais e o link do Currículo Lattes do coordenador/a e dos demais componentes da equipe;
- b) **Resumo**: apresentar, em linhas gerais, a natureza do Programa, sua relevância e objetivos;
- c) **Introdução**: Apresentar os elementos do Programa de Extensão de forma articulada com o Projeto Pedagógico do Curso PPC e a relação universidade-sociedade;
- d) **Justificativa**: Deve considerar o(s) PPC(s) do(s) curso(s) e o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI da UNIFESSPA, na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, às implicações a curto e médio prazo, as medidas tomadas e seus impactos e resultados na relação universidade-sociedade, apresentando referencial teórico pertinente à problemática explicitada;
- e) **Objetivos**: Definição dos objetivos geral e específicos articulados(s) ao(s) PPC(s) do(s) Curso(s);



- f) **Metodologia:** Apresentar público alvo, estratégias de articulação com a população beneficiada pelo projeto, atividades a ser desenvolvidas, métodos e/ou instrumentos que orientam a realização das atividades propostas, procedimentos e questões éticas;
- g) Metas: Quantificar as atividades desenvolvidas ao longo do projeto;
- h) **Avaliação**: Apresentar modelo de avaliação que contemple a opinião dos membros da equipe e da população atendida pelo projeto;
- i) Cronograma de execução das atividades;
- j) **Número de bolsista(s)**; Conforme oferta do edital.
- l) **Orçamento**: planilha com a descrição detalhada dos elementos de despesa e fonte de origem dos respectivos recursos financeiros, oriundos da própria universidade (bolsas) ou de origem externa, se for o caso;
- m) Referências Bibliográficas conforme normas da ABNT.
- 7.8 No ato da submissão, o proponente deverá anexar no sistema eletrônico Módulo de Extensão do SIGAA a Ata de aprovação da Congregação, ou a portaria de aprovação *ad referendum*, ou outros documentos em formato *doc, *pdf, *excel.
- 7.9 O (a) proponente achado (a) inadimplente com entregue de **relatório final** no sistema SIGAA referente a sua última coordenação no PIBEX terá suspensa sua participação no presente edital, independentemente da etapa na qual se encontre a tramitação. Caso tenha entregue apenas o o **relatório parcial** terá subtraído 1,0 (1 ponto) da nota final da avaliação.
- 7.10 O (a) proponente não poderá estar licenciado (a) ou afastado (a) da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do Programa. No caso de impedimento decorrer durante a execução, deverá solicitar um (a) substituto (a) com aprovação do órgão colegiado, conquanto seja servidor (a) efetivo (a) da Unifesspa (docente ou técnico administrativo) e, preferencialmente, membro da equipe executorta com a devida formalização da substituição por e-mail da Divisao de Extensão (DIEX) extensão.proex@unifesspa.edu.br e realizar a devida alteração no Módulo de Extensão do SIGAA.

8. DAS ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS E DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

81 A Unifesspa entende a extensão universitária como sendo: "um processo educativo, cultural, político e científico, articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, e que viabiliza, através de ações concretas e contínuas, a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, propiciando a construção de uma universidade intercultural" (CONSEPE Nº 003, de 16 de abril de 2014, Art. 1°)



- 82 A proposta a este edital será apresentada exclusivamente na categoria Programa de Extensão, compreendido por ação formalizada, com objetivos específicos e prazo determinado, visando resultado de curto ou médio prazo, com mútuo interesse para a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade, alinhado ao PPC e ao Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI vigente em consonância com umas das 0 8 (o i t o) Áreas Temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:
- a) **Comunicação** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.
- b) Cultura Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.
- c) **Direitos Humanos e Justiça** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.
- d) **Educação** Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.
- e) **Meio Ambiente** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.
- f) **Saúde** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas



universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

- g) **Tecnologia e Produção** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.
- h) **Trabalho** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.
- 83 As propostas devem atender às diretrizes conceituais de natureza acadêmica e social:
- 8.3.1 Diretrizes de Natureza Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão:
- a) Articulação entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração entre estes, por meio de propostas articuladas ao(s) PPC'(s) do(s) curso(s).
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e metodológico, com ações interprofissionais e interinstitucionais, consistência teórica e operacional que permita a estruturação das ações de extensão propostas em um projeto abrangente que extrapole a atuação em setores ou áreas de conhecimento compartimentadas.
- c) Impacto na formação inicial e continuada dos membros da comunidade acadêmica, observando a formação profissional e ético-cidadã produzindo mudanças também na universidade.
- d) Geração de produtos ou processos que viabilize a produção e difusão de novos conhecimentos e novas tecnologias e a socialização desses conhecimentos por meio de publicações, monografias, dissertações, teses, etc de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.
- e) Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições de ensino ou pesquisa com objetivo de dar e receber apoio para a difusão do conhecimento.

8.3.2 Diretrizes de Natureza Social:

a) Impacto social pela ação transformadora voltada ao atendimento das demandas sociais, com contribuição efetiva à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à inovação e interação de conhecimentos, à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;



- b) Relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiências acumuladas na academia em constante diálogo com o saber popular. Pela articulação com os outros setores da sociedade com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- c) Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino visando melhorar os indicadores de avaliação da educação básica na região sul e sudeste do Pará, bem como contribuir na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas para a educação, com foco na inclusão social e desenvolvimento regional;
- d) Contribuir com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento regional;
- e) Formação continuada voltada aos atores de outros setores da sociedade.

9 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA

- 9.1 São critérios necessários para elaboração da proposta de programa:
- a) Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso-PPC;
- b) Elaboração da justificativa, dos objetivos propostos, das metas e da fundamentação teórica com clareza, coesão e coerência;
- c) Detalhamento dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do Programa de Extensão;
- d) Descrição do público a ser atendido e o número estimado de pessoas beneficiadas pelo Programa:
- e) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação com explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

10 DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

- 10.1 O Programa aprovado neste edital terá execução máxima de **18 (dezoito) meses** incluído o prazo para apresentar relatório parcial e final no SIGAA (item 17).
- § Em caso de necessidade de encerramento antecipado será respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses de execução. Sendo que o/a coordenador/a deverá comunicar sua decisão à Unidade Acadêmica que aprovou o Programa, com a devida justificativa, e solicitar desta a aprovação do relatório final para submissão no SIGAA.



11 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 11.1 Cabe à PROEX a avaliação da proposta por meio de equipe de **avaliadores** (**as**) *ad hoc*, **externos à instituição**, com experiência em extensão universitária e titulação compatível, convidada especialmente para esse fim, cadastrados (das) como avaliador (a) *ad-hoc* no sistema SIGAA.
- 11.2 A PROEX pode realizar o processo de avaliação dos Programa por até 2 (dois) avaliadores *ad hoc* para cada proposta; e em caso de discrepância acima de 2 (dois) pontos dos resultados entre 2 (dois) avaliadores, será encaminhado a um (a) terceiro (a) avaliador (a) e a nota será a soma total dos 3 (três) resultados, dividido por 3 (três).
- 11.3 Para fins de avaliação, os Programas serão agrupados por Áreas Temáticas descritas no item 8.2 deste edital.
- 11.4 Como fatores de avaliação serão consideradas as diretrizes conceituais e critérios de elaboração da proposta dentre as relacionadas no item 8.3 e 9, além dos que constam como quesitos avaliativos com suas respectivas pontuações máximas na tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (item 8.3.1 a)	1,0
02	Interdisciplinaridade (item 8.3.1 b)	1,0
03	Impacto na formação inicial e continuada da comunidade Acadêmica (item 8.3.1 c)	1,0
04	Geração de produtos ou processos (item 8.3.1 d)	1,0
05	Impacto social pela ação transformadora (item 8.3.2 a)	1,0
06	Relação bilateral com outros setores da sociedade (item 8.3.2 b)	1,0
07	Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino (item 8.3.2 c)	1,0
08	Contribuir com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas (item 8.3.2 d)	1,0
09	Elaboração de justificativa, objetivos, metas e fundamentação teórica (tem 9.1 b)	1,0
10	Detalhamento da estrutura metodológica (item 9.1 c)	0,5
11	Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições de ensino ou pesquisa (item 8.3.1 e)	0,5
	10,0	



- 11.5 As propostas são classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do item 11.4.
- 11.6 A classificação das propostas é ato exclusivo da PROEX com base nas pontuações atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*, e referendada nos pareceres por eles emitidos respeitados os critérios de desempate e inadimplência quando for o caso.
- § A PROEX se compromete em divulgar a lista de potenciais avaliadores *ad hoc* sem identificação das avaliações às quais estarão vinculados.
- 11.7 Será **desclassificada** a proposta quando:
- a) For idêntica a proposta contemplada no último edital PIBEX (**2019**), exceto aquelas que apresentarem introdução justificando a necessária continuidade por ser uma ação exitosa comprovada por relatório anterior, com atualizações de metas, objetivos, público alçando, cronograma, etc e devido aval da Proex.
- b) Não atingir o **mínimo de 7,0** (sete) na nota final do Programa, de acordo com a tabela de pontuação;
- c) Não atender, separada ou conjuntamente, o quesito 01 e 05 da tabela de pontuação do item 11.4;
- d) Não apresentar adequação aos requisitos técnicos exigidos no sistema informatizado para submissão da proposta (itens 9 e 10 da tabela de pontuação do item11.4);
- 11.8 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação, obedecida a ordem de prioridade estabelecida nos seguintes quesitos:
 - a) Articulação entre extensão, ensino e pesquisa;
 - b) Impacto social pela ação transformadora;
 - c) Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino
 - d) Contribuição nas políticas públicas de inclusão social;
 - e) Interdisciplinaridade
- 11.9 Após a conclusão de cada etapa do processo de avaliação, a PROEX publicará os resultados na página https://editais.unifesspa.edu.br/ sendo de inteira responsabilidade dos interessados, o acompanhamento do processo.

12 DO RECURSO CONTRA RESULTADOS

12.1 O prazo para interposição de recurso contra o RESULTADO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO das propostas será de **1 dia últil** após a divulgação do resultado, **exclusivamente**, **por email <u>extensao.proex@unifesspa.edu.br</u> e será julgado no prazo de 1** (um) dia útil (item 17)



- 12.2 O prazo para interposição de recurso contra o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO das propostas será de **02** (**dois dias úteis** após a divulgação e será **julgado no prazo máximo de 3** (**três**) **dias úteis** (item 17) pelo SIGAA módulo de extensão (na aba "gerenciar minhas ações" / campo "solicitar reconsideração de avaliação)
- § A interposição de recurso encaminhada por outra via que não a citada no item 12.1 será desconsiderada.

13 DAS COMPETÊNCIAS DA PROEX

- 13.1 Realizar a distribuição de cota/vaga por meio de sorteio dos programas que farão a seleção de candidatos que optarem por cotas de acesso às bolsas, conforme percentual determinado neste edital, para atendimento dos itens 3.3;
- 13.2 Publicar o resultado de cada etapa do cronograma dentro do prazo estabelecido (item 17) com divulgação na página oficial de editais da Unifesspa (https://editais.unifesspa.edu.br/) e publicizar nas suas midias sociais;
- 13.3 A observância rigorosa de todas as etapas desta seleção, bem como orientar os participantes do certame em suas necessidades, dentro do período de expediente de trabalho dos servidores responsáveis;
- 13.4 Acompanhar a execução dos Programas selecionados por meio dos canais institucionais, reuniões com os coordenadores, bolsistas e outros membros da equipe e de visitas *in loco* previamente agendadas com o/a coordenador/a ou a convite deste.

14 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

- 14.1 Cumprir as regras deste edital;
- 14.2 Realizar seleção de bolsista que atenda aos critérios, requisitos de prioridade e documentação exigidos neste edital, por meio de análise documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos 7234/2010)
- § Em virtude de excepcionalidade, é permitido receber a documentação, bem como realizar a entrevista utilizando-se da tecnologia mais adequada a fim de garantir a participação do candidato e a lisura do processo, com a devida justificativa registrada em Ata de Seleção;
- 14.3 Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Programa do qual é coordenador (a);
- 14.4 Acompanhar no sistema SIGAA, as inscrições de candidatos e entrar em contato com estes para orientar sobre o momento de seleção;
- 14.5 Realizar seleção de bolsista para a vaga e cadastro reserva, exclusivamente de candidados que



efetivaram inscrição no Módulo de Extensão do SIGAA na aba BOLSAS (item 15);

- 14.6 Enviar toda a documentação apresentadas pelo bolsista selecioado para a vaga e cadastro reserva, além de formulário de seleção de bolsista, ata de seleção e formulário compromisso de bolsista (anexos) para a Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) via SIPAC por processo eletrônico com o ASSUNTO DO PROCESSO: código 381 PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO, no prazo do cronograma;
- 14.7 Realizar substituição de bolsista por selecionado em cadastro reserva **até 90 (noventa dias) antes de finalizar o Programa** com devido cadastro no sistema;
- § Comprovada a inexistência de candidato selecionado para preenchimento imediato de vaga ou de composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o coordenador poderá selecionar candidatos no período de seleção de cadastro reserva conforme definido no cronograma (item 17) respeitadas as exigências do item 15;
- 14.8 Alimentar o SIGAA com o correto preenchimento dos dados do (a) bolsista selecionado/a no Módulo de Extensão do SIGAA, dentro do prazo definido (item 17);
- 14.9 Cadastrar os membros da equipe de execução (docentes, técnicos administrativos em educação, membros da comunidade e discentes voluntários/as) no SIGAA para que tenham direito à certificação ao final das atividades;
- 14.10 Coordenar as atividades do bolsista e de voluntários de acordo com o Plano de Trabalho cadastrado na proposta do Programa;
- 14.11 Anexar Relatório Parcial e Final das atividades do Programa e dos bolsistas na data definida no cronograma (item 17);
- 14.12 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.
- 14.13 Solicitar aprovação da proposta pela Congregação ou por ato *ad referendum* do (a) Diretor (a);
- 14.14 Solicitar ao (à) Diretor (a) da Unidade Acadêmica ou Administrativa de lotação do(a) servidor(a) a emissão de portaria de carga horária para coordenadores/as e membros da equipe no que couber.
- 14.15 Solicitar ao (à) Diretor (a) da Unidade de lotação apreciação do relatório parcial e final pela Congregação e posterior submissão no Sistema Módulo de Extensão do SIGAA pelo (a) Coordenador (a).
- 14.16 Substituir o *ad referendum* pela ata de aprovação da proposta da Congregação dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o início da execução do Programa (item 17) no que couber.



15 DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) NA SELEÇÃO

- 15.1 A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas (Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar "programa"/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio "participar da seleção"/ preencher os campos obrigatórios email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / clicar em "registra-se como interessado (a)").
- 15.2 É expressamente vedado o acúmulo de bolsas. Caso o (a) candidato seja selecionado (a) para mais de um programa, deverá optar por 1(um) após a publicação do resultado parcial e comunicar a desistência ao (a) coordenador (a) antes da divulgação do resultado final (item 17). 15.3 Podem participar desta seleção candidatos (as) inscritos (as) em até duas seleções, com envio documentação completa para o e-mail do (a) coordenador (a) do programa de seus interesse, dentro do prazo de inscrição de **08 a 18/04//2022** (até 23h59mim) como segue:
- a) Carta de Intenção (anexo) para todos (as) os (as) candidatos (as);
- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para todos (as) os (as) candidatos (as);
- d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5° do Decreto 7234/2010 PNAES: "com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior", conforme o caso:

 a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).



PRO-REITORIA DE EXTENSAO E ASSUNTOS ESTUDANTIS				
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.			
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html . Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuírem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html .			
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal)	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira deTrabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).			
e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada	Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.			
f) Familiar recebendo Seguro Desemprego	Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadaore.do			



- 15.4 Estão aptos (as) a participação no processo os (as) discentes de graduação inscritos, que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Unifesspa com plena atividade acadêmica;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do (a) candidato (a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR).

15.5 **Tem preferência na classificação** o (a) discente que:

- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência);
- b) não tiver outra fonte de renda direta, englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa;
- § Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

16 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

- **16.1** A **validade da bolsa** de extensão, a que se refere este edital, será de **até 18 (dezoito) meses** e inicia com a assinatura do termo de compromisso de bolsista (item 17).
- **16.2** É compromisso do(a) candidato(a) à bolsa:
- a) realizar inscrição no SIGAA (**aba bolsas**) dentro do prazo de inscrições (item 17);
- b) enviar a documentação exigida neste edital, **para o e-mail do (a) coordenador (a) do projeto** de interesse publicado na lista de resultado, **dentro do prazo reservado para inscrição**;
- c) manter atualizados os seus meios de contato (e-mail e telefone) para receber a convocação para entrevista;
- d) assinar termo de compromisso de bolsista ao iniciar suas atividades;
- e) fornecer informações aos órgãos do governo federal (MEC) quando solicitado pela PROEX;

f)dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Programa cumprindo o plano de



trabalho;

- g) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima do definido como mínimo pela instituição;
- h) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX;
- i) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.

17 DO CRONOGRAMA

17.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital	02/02/2022
Submissão de propostas no módulo de extensão do	03 a 21 /02/2022
SIGAA	(até 23h59mim)
Homologação parcial das propostas	23/02/2022
Recurso à homologação parcial das propostas por email, exclusivamente, para o endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br	24 /02/2022
Julgamento de recurso à homologação parcial das propostas	28/02/2022
Divulgação da homologação final das propostas	28/02/2022
Divulgação da lista de avaliadores <i>ad hoc</i>	28/02/2022
Avaliação das propostas e documentação em anexo	07 a 25/03/2022
Divulgação do resultado parcial das avaliações	29/03/2022
Interposição de recurso contra resultado parcial das avaliações via SIGAA (até 23h59mim do dia 26/11) - (na aba "gerenciar minhas ações" / campo "solicitar reconsideração de avaliação)	30 e 31/03/2022
Julgamento de recurso contra resultado parcial	01 a 06/04/2022
Resposta do julgamento do recurso contra resultado parcial	07/04/2022
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	07/04/2022
Reunião de orientação com coordenadores (as) sobre processo de seleção do bolsista	08/04/2022
Reunião aberta com discentes interessados (as) na seleção	11/04/2022
Inscrição (manifestação de interesse) para Bolsa de Extensão PIBEX no SIGAA módulo de Extensão	08 a 18/04/2022



PRO-REITORIA DE EXTENSAO E ASSUNTOS ESTUD	DANTIS
Passos: Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar - programa / buscar / na ação de seu interesse clicar na figura de busto humano	
(icone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email,	
telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da	
bolsa) /clicar em "registrar-se como interessado".	
Homologação parcial das inscrições e convocação para seleção	20/04/2022
Recurso contra resultado parcial das inscrições pelo endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br	22/04/2022
Resposta ao recurso	25/04/2022
Resultado final das inscrições e confirmação da convocação para seleção	25/04/2022
Seleção de bolsista	26 e 27 /04/2022
Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsista	28/04/2022
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista para o endereço	29 /04/2022
eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br	
Resposta ao recurso ao resultado parcial da seleção	03/05/2022
Divulgação do resultado final da seleção de bolsista	03/05/2022
Cadastramento dos dados do (a) bolsista selecionado no SIGAA e	
envio da documentação do (a) bolsista selecionado (a) via	04 a 06/05/2022
protocolo eletrônico (responsabilidade do coordenador (a))	
Seleção para cadastro reserva em caso excepcionais.	01/06/2022 a
	30/07/2023
	01/06/2022 a
Substituição de bolsista	30/07/2023
Substituição da portaria ad referendum por ata de aprovação da Congregação (no SIGAA)	Até 05/06/2022
Envio do Relatório parcial no SIGAA	Até 30/12/2022
Envio do relatório final no SIGAA	Até 31/10/2023
Atividades do bolsista	02/05/2022 a
Trividades do boisista	31/10/2023
Período de execução do projeto	02/05/2022 a
1 chodo de execução do projeto	31/10/2023
Validade do edital	01/02/2022 a
, andude de carar	31/10/2023



18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A PROEX, por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural com apoio da Divisão de Extensão, fica responsável para dirimir dúvidas acerca do entendimento do edital, bem como no auxilio de pedido de apoio de suporte técnico junto ao CTIC, em período de expediente das unidades envolvidas. A Proex não se responsabiliza por problemas técnicos oriundos de inconsistências no sistema, lentidão da rede, ou quaisquer imprevistos que ocorram após as 17:00h do último dia de inscrição ou feriados e finais de semana.
- 18.2 Fica estabelecido que todo assunto relativo a atividades de extensão do PIBEX devem ser tratado no endereço eletrônico da Divisão de Extensão-DIEX: extensão.proex@unifesspa.edu.br.
- 18.3 Os Programas podem receber contrapartida da(s) unidade(s) e/ou subunidade(s) da Unifesspa diretamente envolvidas bem como de outras instituições parceiras de ensino e/ou pesquisa sob forma recurso de custeio de apoio operacional e de infraestrutura, dentre outros.
- 18.4 Em caso de Programa apoiado pelo PIBEX que conta também com recursos financeiros de agências externas, prevalece na relação com a PROEX o atendimento às normas internas da Unifesspa.
- 18.5 Nas ações de Programa do PIBEX, bem como em todos os produtos resultantes dele que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares devem constar o registro do apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis PROEX, com uso de sua logomarca.
- 18.6 O (a) bolsista, ao final de sua atividade de bolsista, deve apresentar relatório em formulário próprio para a coordenação do programa.
- 18.7 O (a) coordenador (a) e bolsista (s) do programa têm compromisso em participar da Jornada Ensino, Pesquisa de Extensão-JEPE, com submissão de trabalho, para socialização dos conhecimentos, com orientação do (a) coordenador (a). O descumprimento desta exigência será informado pela Proex à unidade acadêmica que aprovou o programa.
- 18.8 O coordenador (a) que, eventualmente, não puder acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos, deverá indicar seu substituto, formalizando a substituição via e-mail para extensao.proex@unifesspa.edu.br
- 18.9 Caso o/a coordenador (a) não inicie as atividades do Programa aprovado e/ou não cadastre bolsista, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do início da execução do Programa, terá sua proposta desativada no Módulo de Extensão do SIGAA e a PROEX fará análise do caso

podendo convocar outro Programa aprovado, respeitada a ordem de classificação.

18.10 As atividades do Programa podem ser desenvolvidas com apoio de discentes

voluntários (as) os quais deverão candidatar-se ao programa pelo SIGAA, ter seus planos de

trabalho cadastrado pelo (a) coordenador (a) com carga horária flexível e compatível com a

disponibilidade do discente. Sendo-lhe assegurado o certificado de participação em ação de extensão

como discente voluntário:

18.11Os programas contemplados neste edital podem ser disponibilizados, na íntegra, para

consulta pública na página da PROEX ou em outro suporte, independentemente de autorização

prévia ao autor, em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.

18.12Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade

orçamentária e financeira, conforme constar na PGO vigente da Unifesspa.

18.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência

legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou

reclamações de quaisquer naturezas.

18.14Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Assuntos

Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 02 de fevereiro de 2022.

Ivonilce Brelaz da Silva

Diretora de Extensão e Ação Intercultural Portaria nº 1.470/2021 – Reitoria

PROEX/Unifesspa

Prof^a. Dr^a. Lucia Cristina Cavalcante

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Portaria nº 1.346/2021– Reitoria PROEX/Unifesspa

21